



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 261/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 782504** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos para sistema de projeção e sonorização, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 18 dias de junho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos o Pregoeiro Vitor Machado de Araújo e Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 084/2020, para julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2020, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 20 de fevereiro de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 2.188,90. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 2.189,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – INFOJET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2.793,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5734722, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do edital, que reza: ***"Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06."*** Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4648677, onde se verificou que, naquela oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de **19 de agosto de 2019**. Considerando a data daquela convocação, o documento encontrava-se dentro do prazo estabelecido no edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: ***O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"***, o Pregoeiro procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação. Deste modo, por não restar demonstrado o enquadramento da empresa como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, esta participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5734742, foi encaminhada à Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 5832658, para análise técnica do produto ofertado, nos termos do Anexo X - Padrão de Especificação Técnica - PET SEI nº 2345676/2019. Em resposta, conforme Memorando SEI nº 5860339, a Unidade de Gestão manifestou-se afirmando ***"que quanto as propostas analisadas, não identificamos o atendimento a algumas especificações do Padrão de Especificação Técnica"*** do produto ofertado pela empresa arrematante. Diante do exposto, em cumprimento ao disposto no subitem 24.2 do Edital, promoveu-se diligência à empresa arrematante afim de esclarecer as especificações não identificadas pela Unidade de Gestão, através do Ofício SEI nº 5922295. Em resposta, a empresa **INFOJET COMERCIO E**

**SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** declarou: "*Apesar de nosso equipamento ofertado em proposta atender 100% ao solicitado, devido aos problemas enfrentados pela Pandemia e os aumentos constantes dos televisores, optamos em não renovar mais a proposta vencida em 14/04/2020.*". Deste modo, aceita-se o pedido, nos termos do subitem 10.12 do edital, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5734780, a empresa apresentou os cálculos de Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, em atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital, em documento próprio, no entanto o **Grau de Endividamento**, que deve ser menor ou igual a 1,00, apresentado pela empresa é de 3,93, ao realizar o cálculo para conferência, foi encontrado o seguinte resultado, 0,79, atendendo desta forma o exigido no Edital. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": "**Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.**". Considerando que, a quantidade do objeto licitado a ser adquirida é de 229 unidades do item, a quantidade mínima necessária para comprovação dos 25% exigidos no edital seriam de 57 unidades. No entanto, o atestado apresentado pela empresa comprova o fornecimento de 50 unidades, ou seja, quantidade inferior ao necessário estabelecido no Edital. Considerando que, a empresa já apresentou documentos anteriores a esta convocação, o Pregoeiro analisou os documentos enviados, documento SEI nº 4648677, onde ficou comprovado o fornecimento de 12 unidades de produto compatível com o item em questão, totalizando assim 62 unidades fornecidas, atendendo dessa forma o exigido no Edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **habilitada** por atender aos requisitos de habilitação quanto ao subitem 9.2 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**, no valor unitário de R\$ 2.794,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 – GERALDO C. GUITTI**, no valor unitário do item de R\$ 673,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 21 de fevereiro de 2020 às 12h24min (Documento SEI nº 5755380), portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 741,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – INFOPLEM INFORMATICA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2.449,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de fevereiro de 2020, documento SEI nº 5734539, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5734742, foi encaminhada à Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 5832658, para análise técnica do produto ofertado, nos termos do Anexo X - Padrão de Especificação Técnica - PET SEI nº 2345676/2019. Em resposta, conforme Memorando SEI nº 6315200, a Unidade de Gestão manifestou-se pela "*aceitabilidade*" do produto ofertado pela empresa arrematante. Diante do exposto, por atender as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, bem como as exigências do item 6 do edital, a arrematante foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 5734555, a empresa apresentou balanço patrimonial em desacordo com o exigido no subitem 9.1 do Edital, assim em cumprimento ao estabelecido no subitem 24.2 do Edital, promoveu-se diligência através do Ofício nº 6289776/2020, solicitando o envio do Balanço Patrimonial autenticado. Em resposta, foi recebido por esta Unidade de Processos no dia 25 de maio de 2020 às 11:01, envelope contendo o Balanço Patrimonial supracitado, sendo possível verificar sua autenticidade. A empresa não apresentou o cálculo de Grau de Endividamento, exigência do subitem 9.2, alínea "i" do Edital, no entanto foi possível fazer a aferição através do Balanço Patrimonial, tendo como resultado 0,12, atendo portanto o exigido no subitem 9.2, alínea "i" do Edital. Sendo assim, a empresa foi **habilitada** por atender aos requisitos de habilitação quanto ao subitem 9.2 do edital. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 09 –**

**BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 770,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01, 02, 04 e 07 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2020, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2020, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6439835** e o código CRC **2AAE3978**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.103319-5

6439835v7  
6439835v7